



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017-028PMVX

O Município de VITÓRIA DO XINGU/PA através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, por meio do setor de licitação, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de Agosto de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com forma de adjudicação POR ITEM, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AV. MANOEL FELIX DE FARIAS Nº 174 CENTRO

DIA: 05 de junho de 2017.

HORÁRIO: 09:00 hs.

1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço à Rua Manoel Félix de Farias, Nº 174 - Centro ou pelos telefones (093) 3521-1479, até o 2º (segundo) dia útil no horário de 08:00hs às 12:00hs, que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicada mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - Lei Complementar 123/206, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

6.5 - Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 - Lei que regulamenta o Pregão;

6.6 - Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, destinados aos desenvolvimentos das atividades dos FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, conforme discriminação no ANEXO I.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para os FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1- detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial;

9.2- comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

9.3- Será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas às condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.

9.4-Conforme Lei Complementar Federal nº 123, de 14/06/2006, e ainda conforme Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, que preceitua o seguinte:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo Valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - Autor de projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa, isoladamente ou em consórcio que tenha participado, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

10.2 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o município de VITÓRIA DO XINGU, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;

10.3 - Empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

10.4 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação até o termino do credenciamento.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 - Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 - Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para os FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - Encaminhar a Autoridade Superior dos FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Competente dos FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, caberá:

20.1 - Adjudicar os resultado deste Pregão, após decididos os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro;

20.2 - Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

26.2 - Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Competente dos FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constará nos registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, e do documento com poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social/ato constitutivo;
b) Cópia autenticada do documento de identificação do representante legal;
c) procuração ou documento equivalente, devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa credenciada não ser sócio da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão;

31.1 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-028-PMVX
ENVELOPE PROPOSTA
EMPRESA
CNPJ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-028-PMVX
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA
CNPJ

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, apresentar em mídia (pen drive ou cd), o não cumprimento será critério adotado para a desclassificação da Proposta apresentada pela licitante;

33.2 - Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número de telefone e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - Conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - Indicar os prazos conforme previsto nas Condições 37 e 38;

33.4.1 - No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.

33.5 - Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;

33.6 - As empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverá apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alteração feita pela LC. 147/2014.

33.7 - Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Competente dos FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE..

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I, e indicar OBRIGATORIAMENTE a MARCA de todos os produtos/serviços ofertados.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

36.2 - Em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos produtos, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a doze meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice de IGPM, com data-base referente à data de apresentação da proposta de preços.

DOS PRAZOS

37. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, conforme as necessidades e os interesses dos FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

39. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista os interesses dos FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

45. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas aos FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, localizada à Rua Manoel Félix de Farias, nº 174, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.

48.1 - A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

54 - Será considerada como mais vantajosa para os FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior, sempre que conveniente considerando o limite máximo o estimado pela Administração.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração dos FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, para o fornecimento;

55.2 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/2006 e alteração feita pela LC. 147/2014.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

habilitação jurídica

58.1 - Cédula de identidade

58.1.1 - representante legal da empresa ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



58.1.1.2 da pessoa física, se for o caso;

58.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

58.3 atos constitutivos, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

58.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

58.5 - Decretos de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir

Observação: os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista;

58.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

58.7 - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;

58.8 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

58.8.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

58.8.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa de débitos de tributos estaduais (tributária e não tributária);

58.8.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débitos de tributos municipais, do domicílio da contratante e da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

58.9 - Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

58.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



58.11 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

58.12 Declaração da CPL (Comissão Permanente de Licitação) da licitante que a empresa esta adimplente com os contratos no município, expedida até dois dias útil anterior a data abertura da presente licitação. Conforme Anexo II, modelo "e".

Qualificação Econômica Financeira;

58.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

SG = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade Deverá ser afixado a Certidão de Regularidade Profissional - CRP, com validade de acordo com as resoluções do CFC nº 1.042/2012;

58.13 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

59 - Será necessário ainda para habilitar-se que se apresente a documentação abaixo, juntamente com os documentos do envelope DOCUMENTAÇÃO, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, e conter os seguintes documentos:

59.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

a) a comprovação de aptidão referida no item 59.1 será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão;

b) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os fornecimentos dos produto(s), objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação do

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor do atestado.

60. Todos os documentos de habilitação emitida em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 59 deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65.1 - os documentos exigidos neste Pregão, Deverão ser autenticados por Cartório competente, pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que antecede o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - Julgamento das propostas;

69.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - Outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido o Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, as Autoridades Superiores dos FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



76.1 - A licitante deverá comunicar o Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

80. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas;

80.1. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

80.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses após a data de sua publicação;

80.3. Órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação; cabendo ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

80.4. As contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

80.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

80.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

81. A comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



81.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceitos pelos FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

81.2 É facultado o Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelos FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá aos FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências dos FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

85.6 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

86. Caberá à licitante vencedora:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares aos FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE. Caberá à licitante vencedora, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares dos FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências dos FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente dos FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelos FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE;;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades e os interesses dos FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - substituir todo e qualquer material que chegar com defeito e/ou sem condições de uso no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato;

86.8.1 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE;, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do materiais junto dos FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE;

86.9 - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato.

86.10 - entregar os objetos nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

86.11- respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências dos FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



86.12 - comunicar ao Serviço de Almojarifado dos FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.13 - proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Vitória do Xingu durante a vigência de execução do Contrato;

86.14 - se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;

87.2 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

87.3 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento dos FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com os FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE;

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO OBJETO

90 - Todos os objetos a serem utilizados deverão ser utilizados papel de boa qualidade atendendo as descrições nos termo de referência;

90.1 Os produtos deverão ser entregues pontualmente, de forma a permitir que os FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, possa notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora sobre as irregularidades observadas quando da entrega do objeto.

DO LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



92. A entrega dos objetos deverá ser feita nas Secretarias dos FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, ou no local indicado pelo gestor do contrato designado para fiscalização do contrato, dia e em horário de expediente normal, conforme necessidade.

DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando aos FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94 - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a dos FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE; designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

94.1 - o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes dos FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE,

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelos FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado dos FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária exercício 2017.

98.1 Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas habilitatórias.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



101. Os FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. Os FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelos FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{365} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

108.7 - não celebrar o contrato;

108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

108.9 - apresentar documentação falsa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, poderá serem aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, na AVENIDA MAONOEL FELIX DE FARIAS, 174 ou pelos telefones: (93)3521-1479, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. O critério do PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos da declarações.

- a) - Modelo de Documento de Credenciamento;
- b) - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno porte;
- c) - Declaração de recebimento do edital e anexos e que concorda com todos os requisitos do mesmo;
- d) - Declaração de que não emprega Menor;
- e) - Declaração de inexistência de impedimento com o Município de Vitória do Xingú/ PA;
- f) - Modelo de Carta Proposta;

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço

ANEXO IV - Minuta de Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Altamira /PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VITÓRIA DO XINGU/PA, 20 de junho de 2017.

Raimundo Armênio Rodrigues dos Santos
Pregoeiro



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

1. INTRODUÇÃO

A presente licitação tem como objetivo atender às necessidades das Secretarias Municipal de Educação e Saúde, para um bom desenvolvimento das atividades diárias.

2. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, destinados aos desenvolvimentos das atividades dos FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

3. DA FORMA E PERIODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão fornecidos de acordo com a necessidade dos Fundos Municipal de Educação e Saúde, mediante empenho.

Será feito de forma parcelada, conforme demanda solicitada pelo setor responsável Fundos Municipal de Educação e Saúde, mediante atesto prestado pelo representante da Secretaria, fiscal do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

Será executado em 24 horas após a entrega e conferencia da nota fiscal, que deverá vir em duas vias.

4 DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

OS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, designará um servidor para a fiscalização do contrato.

5. JUSTIFICATIVA

Solicita-se a contratação amparada por ata registro de preços, a qual permite que os Fundos Municipal de Educação e Saúde, realizar solicitações em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentaria, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para realização do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na prestação dos mesmos.

6. DAS ESTIMATIVAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS.

001	Lote No 001 - LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	AGENDA DIÁRIA ANO 2017	200,000	UNIDADE		
	Especificação : AGENDA DIÁRIA ANO 2017, COM ESPIRAL. FORMATO: LARGURA ENTRE 14,0 E 16,0 CM; ALTURA ENTRE 20 E 22 CM; NÚMERO DE PÁGINAS: 390 A 410; IMPRESSÃO DAS PÁGINAS DA AGENDA (MIOLO): UMA COR; PAPEL DE MIOLO: NÃO RECICLADO, COR BRANCA, PELO MENOS 63G/M ² ; 15 (QUINZE) PÁGINAS DEVERÃO TER O CONTEÚDO DEFINIDO PELA SEMED, CAPA E CONTRACAPA PLÁSTICAS. COR				

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



	A DEFINIR, COM GRAVAÇÃO DO ANO E DA LOGOMARCA DA SEMED.				
0002	BANNER 120X90CM	150,000	UNIDADE		
	Especificação : BANNER 120X90CM: LONA FRONT 380G, TAMANHO 120X90 CM, CORES 4X0, ACABAMENTO MADEIRINHAS E PONTEIRAS.				
0003	BANNER 200X120CM	150,000	UNIDADE		
	Especificação : BANNER 200X120CM: LONA FRONT 380G, TAMANHO 200X120 CM, CORES 4X0, ACABAMENTO MADEIRINHAS E PONTEIRAS.				
0004	BANNER 40X60CM	80,000	UNIDADE		
	Especificação : BANNER 40X60CM: LONA FRONT 380G, TAMANHO 40X60 CM, CORES 4X0, ACABAMENTO MADEIRINHAS E PONTEIRAS.				
0005	BANNER 50X70CM	100,000	UNIDADE		
	Especificação : BANNER 50X70CM: LONA FRONT 380G, TAMANHO 50X90 CM, CORES 4X0, ACABAMENTO MADEIRINHAS E PONTEIRAS.				
0006	BANNER 60X90CM	80,000	UNIDADE		
	Especificação : BANNER 60X90CM: LONA FRONT 380G, TAMANHO 60X90 CM, CORES 4X0, ACABAMENTO MADEIRINHAS E PONTEIRAS.				
0007	BANNER 70X100CM	120,000	UNIDADE		
	Especificação : BANNER 70X100CM: LONA FRONT 380G, TAMANHO 70X100 CM, CORES 4X0, ACABAMENTO MADEIRINHAS E PONTEIRAS.				
0008	BANNER C/ILHÓS 4000X80CM	50,000	UNIDADE		
	Especificação : BANNER C/ILHÓS 4000X80CM: SUPERFÍCIE LONA BRILHO, TAMANHO 300X200CM, CORES 4X0, ILHÓS EM TODA VOLTA DO BANNER.				
0009	BANNER ILHÓS 3000X2000CM	40,000	UNIDADE		
	Especificação : BANNER ILHÓS 3000X2000CM: SUPERFÍCIE LONA BRILHO, TAMANHO 3000X2000CM, CORES 4X0, ILHÓS EM TODA VOLTA DO BANNER.				
0010	CALENDÁRIO 21X30CM	3000,000	UNIDADE		
	Especificação : CALENDÁRIO 21X30CM: PAPEL COUCHÊ 300G, TAMANHO 21X30CM, CORES 4X0.				
0011	CARDÁPIO	1000,000	UNIDADE		
	Especificação : CARDÁPIO: PAPEL COUCHÊ 300G, ACABAMENTO SEM VERNIZ, TAMANHO 21X29,7CM, ACABAMENTO 1 VINCO, CORES 4X4.				
0012	FAIXA/BANNER 100X400CM	40,000	UNIDADE		
	Especificação : FAIXA/BANNER 100X400CM: LONA FOSCA 440G, CORES 4X0, ACABAMENTO MADEIRINHAS E PONTEIRAS OU ILHÓS.				
0013	FAIXA/BANNER 120X500CM	35,000	UNIDADE		
	Especificação : FAIXA/BANNER 120X500CM: LONA FOSCA 440G, CORES 4X0, ACABAMENTO MADEIRINHAS E PONTEIRAS OU ILHÓS.				
0014	FAIXA/BANNER 90X300CM	50,000	UNIDADE		
	Especificação : FAIXA/BANNER 90X300CM: LONA FOSCA 440G, CORES 4X0, ACABAMENTO MADEIRINHAS E PONTEIRAS OU ILHÓS.				
002	Lote No 002 - LOTE II				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 3,0 X 3,0 CM	50,000	UNIDADE		
	Especificação : CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 3,0 X 3,0 CM: A MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDONDO; MECANISMO RETRÁTIL; BORRACHA EM FOTO POLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.				
0002	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 3,8 X 1,4 CM	50,000	UNIDADE		
	Especificação : CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 3,8 X 1,4 CM: A MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDONDO; MECANISMO RETRÁTIL; BORRACHA EM FOTO POLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.				
0003	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 4,7 X 1,8 CM	50,000	UNIDADE		
	Especificação : CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 4,7 X 1,8 CM: A MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDONDO; MECANISMO RETRÁTIL; BORRACHA EM FOTO POLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.				
0004	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 5,8 X 2,2 CM	40,000	UNIDADE		
	Especificação : CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 5,8 X 2,2 CM: A MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDONDO; MECANISMO RETRÁTIL; BORRACHA EM FOTO POLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.				
0005	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 6,0 X 4,0 CM	30,000	UNIDADE		
	Especificação : CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 6,0 X 4,0 CM: A MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDONDO; MECANISMO RETRÁTIL; BORRACHA EM FOTO POLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.				
0006	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 7,0 X 1,0 CM	35,000	UNIDADE		
	Especificação : CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 7,0 X 1,0 CM: A MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDONDO; MECANISMO RETRÁTIL; BORRACHA EM FOTO POLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.				
0007	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 7,0 X 2,5 CM	35,000	UNIDADE		

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



	Especificação : CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 7,0 X 2,5 CM: A MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDONDO; MECANISMO RETRÁTIL; BORRACHA EM FOTO POLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.				
0008	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 7,5 X 3,8 CM	40,000	UNIDADE		
	Especificação : CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 7,5 X 3,8 CM: A MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDONDO; MECANISMO RETRÁTIL; BORRACHA EM FOTO POLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.				
0009	CARIMBO DE MADEIRA 25X60MM	50,000	UNIDADE		
	Especificação : CARIMBO DE MADEIRA 25X60MM: CARIMBOS CONFECCIONADOS COM BASE E CABO EM MADEIRA REFLORESTADA, LIXADA, ENVERNIZADA E COM INDICAÇÃO DA FRENTE DO CARIMBO PARA FACILITAR SUA UTILIZAÇÃO. A FACE DO CARIMBO SERÁ CONFECCIONADA EM BORRACHA DE PHOTOPOLYMER CRISTAL E FORRO FLEXÍVEL, MEDINDO ATÉ 25X60MM, COM ATÉ 3 LINHAS.				
0010	CARIMBO DE MADEIRA 26X60MM	50,000	UNIDADE		
	Especificação : CARIMBO DE MADEIRA 26X60MM: CARIMBOS CONFECCIONADOS COM BASE E CABO EM MADEIRA REFLORESTADA, LIXADA, ENVERNIZADA E COM INDICAÇÃO DA FRENTE DO CARIMBO PARA FACILITAR SUA UTILIZAÇÃO. A FACE DO CARIMBO SERÁ CONFECCIONADA EM BORRACHA DE PHOTOPOLYMER CRISTAL E FORRO FLEXÍVEL, MEDINDO 26X60MM ATÉ 40X85, COM TEXTO CONTENDO DE 4 A 6 LINHAS.				
0011	CARIMBO DE MADEIRA 41X85MM	25,000	UNIDADE		
	Especificação : CARIMBO DE MADEIRA 41X85MM: CARIMBOS CONFECCIONADOS COM BASE E CABO EM MADEIRA REFLORESTADA, LIXADA, ENVERNIZADA E COM INDICAÇÃO DA FRENTE DO CARIMBO PARA FACILITAR SUA UTILIZAÇÃO. A FACE DO CARIMBO SERÁ CONFECCIONADA EM BORRACHA DE PHOTOPOLYMER CRISTAL E FORRO FLEXÍVEL, MEDINDO 41X85MM ATÉ 50X100MM, COM TEXTO CONTENDO DE 7 A 10 LINHAS.				
0012	CARIMBO DE MADEIRA SIMPLES	30,000	UNIDADE		
	Especificação : CARIMBO DE MADEIRA SIMPLES: CARIMBOS CONFECCIONADOS COM BASE E CABO EM MADEIRA REFLORESTADA, LIXADA, ENVERNIZADA E COM INDICAÇÃO DA FRENTE DO CARIMBO PARA FACILITAR SUA UTILIZAÇÃO. A FACE DO CARIMBO SERÁ CONFECCIONADA EM BORRACHA DE PHOTOPOLYMER CRISTAL E FORRO FLEXÍVEL, MEDINDO ACIMA DE 50X100 MM.				
0013	CARIMBO REDONDO 2,5 CM	30,000	UNIDADE		
	Especificação : CARIMBO REDONDO 2,5 CM: CARIMBOS CONFECCIONADOS COM BASE E CABO EM MADEIRA REFLORESTADA, LIXADA, ENVERNIZADA E COM INDICAÇÃO DA FRENTE DO CARIMBO PARA FACILITAR SUA UTILIZAÇÃO. A FACE DO CARIMBO SERÁ CONFECCIONADA EM BORRACHA DE PHOTOPOLYMER CRISTAL E FORRO FLEXÍVEL, MEDINDO ATÉ 2,5 CM DE DIÂMETRO.				
0014	CARIMBO REDONDO 2,6 CM	30,000	UNIDADE		
	Especificação : CARIMBO REDONDO 2,6 CM CARIMBOS CONFECCIONADOS COM BASE E CABO EM MADEIRA REFLORESTADA, LIXADA, ENVERNIZADA E COM INDICAÇÃO DA FRENTE DO CARIMBO PARA FACILITAR SUA UTILIZAÇÃO. A FACE DO CARIMBO SERÁ CONFECCIONADA EM BORRACHA DE PHOTOPOLYMER CRISTAL E FORRO FLEXÍVEL, MEDINDO ENTRE 2,6 CM A 6 CM DE DIÂMETRO.				
003	Lote No 003 - LOTE III				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	CARTÃO DE VISITA	1000,000	UNIDADE		
	Especificação : CARTÃO DE VISITA: IMPRESSÃO DE CARTÃO DE VISITA, EM PAPEL COUCHÉ 250G, FORMATO 9X5 CM, CORES 4X1, ACABAMENTO VERNIZ TOTALMENTE FRENTE.				
0002	CARTÃO DE VISITA CORES 4X4	3000,000	UNIDADE		
	Especificação : CARTÃO DE VISITA: IMPRESSÃO DE CARTÃO DE VISITA, EM PAPEL COUCHÉ 250G, FORMATO 9X5 CM, CORES 4X4, ACABAMENTO VERNIZ TOTALMENTE FRENTE.				
0003	CARTAZ 31X43,5CM	1,000	UNIDADE		
	Especificação : CARTAZ 31X43,5CM: PAPEL COUCHÉ BRILHO 90G, TAMANHO 31X43,5CM, CORES 4X0, ACABAMENTO REFILE.				
0004	CARTAZ 42X62CM	1000,000	UNIDADE		
	Especificação : CARTAZ 42X62CM: PAPEL COUCHÉ BRILHO 90G, TAMANHO 46X64CM, CORES 4X0, ACABAMENTO REFILE.				
0005	CERTIFICADO 21X30CM	1000,000	UNIDADE		
	Especificação : CERTIFICADO 21X30CM: PAPEL COUCHÉ 250G, TAMANHO 21X30CM, CORES 4X0.				
0006	CERTIFICADO	1000,000	UNIDADE		
	Especificação : CERTIFICADO: PAPEL COUCHÉ 250G, TAMANHO 21X30CM, CORES 4X4.				
0007	CONVITE 15X21CM	3000,000	UNIDADE		
	Especificação : CONVITE 15X21CM: FORMATO 15 X 21 CM IMPRESSOS A 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÉ FOSCO 250 GR. ACABAMENTO: REFILE.				
0008	CONVITE CLÁSSICO	1000,000	UNIDADE		
	Especificação : CONVITE CLÁSSICO: PAPEL COUCHÉ 250G, CORES 4X2, TAMANHO 15X21CM, LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE, CORTE E VINCO PADRÃO.				
004	Lote No 004 - LOTE IV				

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	CÓPIA PRETA E BRANCA A4 <i>Especificação : CÓPIA PRETA E BRANCA A4: CÓPIA IMPRESSA EM PAPEL A4, CORES 1X1.</i>	40000,000	UNIDADE		
0002	ENCADERNAÇÃO BROCHURA <i>Especificação : ENCADERNAÇÃO BROCHURA: ENCADERNAÇÃO ATÉ 50 FOLHAS.</i>	500,000	UNIDADE		
0003	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA 1 <i>Especificação : ENCADERNAÇÃO CAPA DURA 1: ENCADERNAÇÃO CAPA DURA ATÉ 50 FOLHAS.</i>	1000,000	UNIDADE		
0004	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA 2 <i>Especificação : ENCADERNAÇÃO CAPA DURA 2: ENCADERNAÇÃO CAPA DURA ATÉ ACIMA DE 51 FOLHAS.</i>	500,000	UNIDADE		
0005	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 1 <i>Especificação : ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 1: ENCADERNAÇÃO ESPIRAL ATÉ 50 FOLHAS.</i>	2000,000	UNIDADE		
0006	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 2 <i>Especificação : ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 2: ENCADERNAÇÃO ESPIRAL ACIMA DE 51 FOLHAS.</i>	2000,000	UNIDADE		
0007	CORDÃO PERSONALIZADO PARA CRACHÁ <i>Especificação : CORDÃO PERSONALIZADO PARA CRACHÁ COM 10 MM DE LARGURA, 1MM DE PROFUNDIDADE E 90 CM DE COMPRIMENTO, COM SUPORTE TIPO JACARÉ (NIQUELADO), COM FIXADOR DA SOLDA (CHAPA LISA NIQUELADA) 12 MM, (NOME E LOGO DA SEMED) . PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO DESBOTA NA ÁGUA.</i>	3000,000	UNIDADE		
0008	CRACHÁ DE PVC <i>Especificação : CRACHÁ DE PVC, PRODUZIDOS COM PVC CRISTAL, TAMANHO 5,5X8,5CM, CORES 4X1, COM FURO PARA COLOCAÇÃO DE PRESILHA.</i>	3000,000	UNIDADE		
0009	CREDENCIAIS PARA EVENTOS <i>Especificação : CREDENCIAIS PARA EVENTOS: CREDENCIAL 10X14CM, CORES 4X0, ACABAMENTOS: 02 FUIROS, CORDÃO E CORTE RETO.</i>	2500,000	UNIDADE		
005	Lote No 005 - LOTE V				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ENVELOPE CARTA <i>Especificação : ENVELOPE CARTA: PAPEL OFFSET 90G, TAMANHO 11,3X23CM, CORES 4X0, ACABAMENTO CORTE E VINCO MAIS COLAGEM.</i>	50,000	UNIDADE		
0002	ENVELOPE CD/DVD <i>Especificação : ENVELOPE CD/DVD: PAPEL SULFITE 90GR, TAMANHO 12,5X12,5CM, CORES 4X2.</i>	1000,000	UNIDADE		
0003	ENVELOPE CONVITE <i>Especificação : ENVELOPE CONVITE: FORMATO FECHADO: 17 X 22 CM; PAPEL OFFSET 120GR; 4/0 COR. ACABAMENTO: COLAGEM MANUAL CORTE/VINCO E REFILE.</i>	1000,000	UNIDADE		
0004	ENVELOPE SACO PARA A4 ABERTO <i>Especificação : ENVELOPE SACO PARA A4 ABERTO: PAPEL OFFSET 90G, TAMANHO 24X34CM, CORES 4X0, ACABAMENTO CORTE E VINCO MAIS COLAGEM.</i>	3000,000	UNIDADE		
0005	ETIQUETA ADESIVA 105X42MM <i>Especificação : ETIQUETA ADESIVA 105X42MM: ADESIVO VINIL, CORES 4X0. CORTE ESPECIAL INCLUSO. CARTELA COM 14 ETIQUETAS.</i>	150,000	CARTELA		
0006	ETIQUETA ADESIVA 105X74MM <i>Especificação : ETIQUETA ADESIVA 105X74MM: ADESIVO VINIL, CORES 4X0. CORTE ESPECIAL INCLUSO. CARTELA COM 8 ETIQUETAS.</i>	200,000	CARTELA		
0007	ETIQUETA ADESIVA 210X148MM <i>Especificação : ETIQUETA ADESIVA 210X148MM: ADESIVO VINIL, CORES 4X0. CORTE ESPECIAL INCLUSO. CARTELA COM 2 UNIDADES.</i>	500,000	CARTELA		
0008	ETIQUETA ADESIVA 70X33MM <i>Especificação : ETIQUETA ADESIVA 70X33MM: ADESIVO VINIL, TAMANHO 9X13 CM, CORES 4X0. CORTE ESPECIAL INCLUSO. CARTELA COM 4 UNIDADES. CARTELA COM 27 ETIQUETAS.</i>	100,000	CARTELA		
0009	ETIQUETA ADESIVA 70X42MM <i>Especificação : ETIQUETA ADESIVA 70X42MM: ADESIVO VINIL, CORES 4X0. CORTE ESPECIAL INCLUSO. CARTELA COM 21 ETIQUETAS.</i>	100,000	CARTELA		
006	Lote No 006 - LOTE VI				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	FOLDER ABERTO 15X21CM <i>Especificação : FOLDER ABERTO 15X21CM: PAPEL COUCHÉ 120G, TAMANHO 30X30CM, CORES 4X4, ACABAMENTO UMA DOBRA AO MEIO.</i>	2500,000	UNIDADE		
0002	FOLDER ABERTO 15X40CM <i>Especificação : FOLDER ABERTO 15X40CM: PAPEL COUCHÉ 120G, TAMANHO 15X40CM, CORES 4X4, ACABAMENTO DUAS DOBRAS.</i>	2000,000	UNIDADE		
0003	FOLDER ABERTO 30X30CM <i>Especificação : FOLDER ABERTO 30X30CM: PAPEL COUCHÉ 120G, TAMANHO 30X30CM, CORES 4X4, ACABAMENTO UMA DOBRA AO MEIO.</i>	1500,000	UNIDADE		

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



0004	IMPRESSÃO COLORIDA A4	60000,000	UNIDADE		
	Especificação : IMPRESSÃO COLORIDA A4: DOCUMENTO IMPRESSO EM PAPEL A4, CORES 4X4.				
0005	IMPRESSÃO PRETA E BRANCA A4	40000,000	UNIDADE		
	Especificação : IMPRESSÃO PRETA E BRANCA A4: DOCUMENTO IMPRESSO EM PAPEL A4, CORES 1X1.				
0006	MARCADOR DE PÁGINA	2000,000	UNIDADE		
	Especificação : MARCADOR DE PÁGINA: PAPEL COUCHÊ FOSCO 300G, TAMANHO 5X18CM, CORES 4X4, ACABAMENTO VERNIZ TOTALMENTE FRENTE.				
0007	PANFLETO 10X14 CM	2500,000	UNIDADE		
	Especificação : PANFLETO 10X14 CM: PAPEL COUCHÊ 90G, TAMANHO 10X15 CM, CORES 4X0, ACABAMENTO REFILE.				
0008	PANFLETO 10X15 CM	2000,000	UNIDADE		
	Especificação : PANFLETO 10X15 CM: PAPEL COUCHÊ 90G, TAMANHO 10X15 CM, CORES 4X4, ACABAMENTO REFILE.				
0009	PAPEL TIMBRADO	100,000	BLOCO		
	Especificação : PAPEL TIMBRADO: PAPEL SULFITE 90G, COR 4X0, ACABAMENTO SEM VERNIZ, TAMANHO 21X29,7CM. BLOCO COM 100 UNIDADES.				
0010	PASTA BOLSO	1000,000	UNIDADE		
	Especificação : PASTA BOLSO: PAPEL TRÍPLEX 250G, TAMANHO 31X46CM, CORES 4X0, ACABAMENTO CORTE E VINCO MAIS COLAGEM.				
0011	PASTA ORELHA	1000,000	UNIDADE		
	Especificação : PASTA ORELHA: PAPEL TRÍPLEX 250G, TAMANHO 31X46CM, CORES 4X0, ACABAMENTO CORTE E VINCO.				
0012	PASTA SIMPLES	1000,000	UNIDADE		
	Especificação : PASTA SIMPLES: PAPEL TRÍPLEX 250G, TAMANHO 31X46CM, CORES 4X0, ACABAMENTO VERNIZ TOTALMENTE FRENTE.				
0013	PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS	150,000	UNIDADE		
	Especificação : PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS: PLASTIFICAÇÃO COM QUALIDADE DE POLASEAL NA GRAMATURA MÍNIMA DE 0,07 MICRAS, ATÉ FORMATOS A4.				
0014	VENTAROLA	5000,000	UNIDADE		
	Especificação : VENTAROLA: PAPEL COUCHÊ 300G, TAMANHO 20X25CM, CORES 4X4, ACABAMENTO VERNIZ TOTALMENTE FRENTE.				
0015	FOLDER DE SAÚDE BUCAL ADOLESCENTE	4000,000	BLOCO		
0016	FOLDER DE SAÚDE BUCAL INFANTIL	4000,000	BLOCO		
0017	FOLDER EDUCATIVO - DST/AIDS	1200,000	UNIDADE		
007	Lote No 007 - LOTE VII				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	FICHA DE AVALIAÇÃO DAS FUNÇÕES NEURAIS C/100	80,000	BLOCO		
0002	FICHA DE MAPEAMENTO DE HANSENIASE C/100	80,000	BLOCO		
0003	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE MALARIA C/100	80,000	BLOCO		
0004	RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DO MICROSCOPISTA C/100	160,000	BLOCO		
0005	SEMANAL C/100	160,000	BLOCO		
0006	TERMO DE RESPONSABILIDADE C/100	160,000	BLOCO		
0007	ASSISTÊNCIA AO RECÉM NASCIDO C/100	40,000	BLOCO		
0008	ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGENCIA C/100	160,000	BLOCO		
0009	ATESTADO DE VIAGEM AÉREA C/100	160,000	BLOCO		
0010	ATESTADO MEDICO C/100	160,000	BLOCO		
0011	COMUNICAÇÃO INTERNA C/100	160,000	BLOCO		
0012	CARTÃO DE VACINA	4000,000	UNIDADE		
0013	CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR C/100	400,000	BLOCO		
0014	DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO C/100	400,000	BLOCO		
0015	BOLETIM DE PRODUÇÃO MÉDICA C/100	400,000	BLOCO		
0016	EXAME COMPLEMENTAR C/100	800,000	BLOCO		
0017	EXAME ESPECIALIZADO C/100	800,000	BLOCO		
0018	FICHA DE ASSISTENCIA MEDICA SANITARIA	4000,000	UNIDADE		
0019	FICHA PARA CONSULTA C/100	400,000	BLOCO		
0020	GERAÇÃO DE DESPESAS C/100	240,000	BLOCO		
0021	GUIA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA C/100	400,000	BLOCO		
0022	LAUDO HISTOPATOLOGICO C/100	240,000	BLOCO		
008	Lote No 008 - LOTE VIII				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	LAUDO P/ SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH) C/100	480,000	BLOCO		
0002	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC RADIOGRAFIA/RADIOLOGIA INTERV C/100	400,000	BLOCO		
0003	LAUDO PARA CIRURGIA C/100	800,000	BLOCO		
0004	PLANO DE ASSISTENCIA E CONTROLE DE ENFERMAGEM C/100	500,000	BLOCO		
0005	PRESCRIÇÃO MÉDICA C/100	400,000	BLOCO		
0006	PRESCRIÇÃO MEDICA PARA UTI-NEONATAL C/100	400,000	BLOCO		

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



0007	PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO C/100	400,000	BLOCO		
0008	RECEITUARIO CARBONO C/100	1600,000	BLOCO		
0009	REQUISICÃO PARA EXAME CIPATOLOGICO (COLO DE ÚTERO) C/100	240,000	BLOCO		
0010	SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL	400,000	BLOCO		
0011	CARTÃO SUS C/100	8000,000	UNIDADE		
0012	BLOCO PADRONIZADO C/100	5000,000	BLOCO		
0013	FICHA DE REFERENCIA- ACS C/100	1000,000	BLOCO		
0014	PASTA DE PAPEL GROSSO COM LOGO MARCAS NAS CORES VERDES CLARO, AMARELO E AZUL	7000,000	UNIDADE		
0015	RELAÇÃO DIARIA DE VISITA DOMICILIAR DOS ACSC/100	700,000	BLOCO		
0016	AUTO DE INFRAÇÃO C/100	40,000	BLOCO		
0017	DEMOSTRATIVO DE ATIVIDADES C/100	40,000	BLOCO		
0018	DENUNCIA C/100	80,000	BLOCO		
0019	FICHA DE CADASTRO C/100	400,000	BLOCO		
0020	INTERESSADO C/100	160,000	BLOCO		
0021	NOTIFICAÇÃO C/100	240,000	BLOCO		
0022	REQUERIMENTO C/100	400,000	BLOCO		
009	Lote No 009 - LOTE IX				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ROTEIRO DE INSPEÇÃO - PAG1 DE 4 C/100	400,000	BLOCO		
0002	ROTEIRO DE INSPEÇÃO - PAG2 DE 4 C/100	400,000	BLOCO		
0003	ROTEIRO DE INSPEÇÃO - PAG 3 DE 4 C/100	400,000	BLOCO		
0004	ROTEIRO DE INSPEÇÃO - PAG 4 DE 4 C/100	4000,000	BLOCO		
0005	TERMO DE APRESAÇÃO C/100	400,000	BLOCO		
0006	TERMO DE INTIMAÇÃO C/100	400,000	BLOCO		
0007	APAC C/100	400,000	BLOCO		
0008	BPA - CONSOLIDADO	800,000	BLOCO		
0009	BPA - I C/02 VIAS	800,000	BLOCO		
0010	FICHA PARA CONSULTA/TFD C/ 02 VIAS	400,000	BLOCO		
0011	INFORMATIVO/ 10ºRPS/ SESPA USUARIO DO SUS C/100	400,000	BLOCO		
0012	LAUDO MEDICO DE TRAT. FORA DO DOMICILIO C/02 VIAS	240,000	BLOCO		
0013	MEMORANDO DE RETORNO C/100	480,000	BLOCO		
0014	CARTÃO GESTANTE	400,000	BLOCO		
0015	CARTEIRA DE SAÚDE	400,000	BLOCO		
0016	FICHA INDIVIDUAL DE NOTIFICAÇÃO DE AGRAVOS]	400,000	BLOCO		
0018	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO C/VERSO	240,000	BLOCO		
0019	PRONTUARIO MÉDICO	4000,000	UNIDADE		
0020	CONTROLE DE ESTOQUE	6400,000	UNIDADE		
0021	FICHA DE MEDICAMENTO COM UND	400,000	BLOCO		
0022	PEDIDO INTERNO F9 COM 100 UND	640,000	BLOCO		
010	Lote No 010 - LOTE X				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL COM 100 UND	40,000	BLOCO		
0002	ENCAMINHAMENTO DE PRÓTESE COM 100 UND	40,000	BLOCO		
0003	FICHA ODONTOLOGICO COM 100 UND.	40,000	BLOCO		
0004	FICHA DE BIOPSIA COM 100 UND.	40,000	BLOCO		
0005	FICHA DE LEVANTAMENTO EPIDEMIOLOGICO COM 100 UND	1200,000	BLOCO		
0006	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA COM UND	240,000	BLOCO		
0007	FICHA DE RETORNO PARA CIRURGIA COM 100 UND	40,000	BLOCO		
0008	FICHA DE RETORNO PARA ENDODONTIA COM 100 UND	40,000	BLOCO		
0009	FICHA PARA RETORNO PARA PERIODONTIA COM 100 UND	40,000	BLOCO		
0010	FICHA DE TRATAMENTO ODONTOLOGICO	8000,000	BLOCO		
0013	MAPA DE 1ª CONSULTA ODONTOLOGICA COM 100 UND	40,000	BLOCO		
0014	MAPA DE COMANDO DE SAÚDE COM 100 UND	40,000	BLOCO		
0015	FICHA DE RETORNO PARA PNES COM 100 UND	8000,000	BLOCO		
0016	MAPA DE PRODUÇÃO ODONTOLOGICA PROTESE COM 100 UND	40,000	BLOCO		
0017	MAPA PARA PRODUÇÃO ODONTOLOGICO PSF (MACA) COM 100 UND	40,000	BLOCO		
0018	MAPA DE PRODUÇÃO ODONTOLOGICO PSF (PABA) COM 100 UND	40,000	BLOCO		
0019	MAPA DE VISITA DOMICILIAR COM 100 UND	40,000	BLOCO		
0020	PRONTUARIO DE PERIODONTIA COM 100 UND	40,000	BLOCO		
0021	RECEITUARIO ODONTOLOGICO COM 100 UND	80,000	BLOCO		
0022	RECEITUARIO DE PERIODONTIA	40,000	BLOCO		
011	Lote No 011 - LOTE XI				

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	RELAÇÃO DE DIARIA DE PACIENTE ATENDIDOS COM 100 UND	160,000	BLOCO		
0002	RELATORIO MENSAL DE PACIENTES POR MUNICIPIOS COM 100 UND	40,000	BLOCO		
0003	RELATORIO MENSAL DE PROCEDIMENTO - PERIODONTIA	40,000	BLOCO		
0004	RELATORIO MENSAL DE PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS - MOD 1 GERAL COM 100 UND	40,000	BLOCO		
0005	RELATORIO MENSAL DE PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS - MOD. 3 PNES COM 100 UND	40,000	BLOCO		
0006	RELATORIO MENSAL DE PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICO-MOD 4, ENDO COM 100 UND	40,000	BLOCO		
0007	FICHA PERINATAL AMBULATORIAL COM 100 UND	400,000	BLOCO		
0008	FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTE COM 100 UND	400,000	BLOCO		
0009	FORMULARIO DE REQUISIÇÃO PARA PROCEDIMENTOS FISIOTERAPICOS COM 100 UND	2400,000	BLOCO		
0010	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC RADIOGRAFIA, RADIOLOGIA INTERV COM 100 UND	400,000	BLOCO		
0011	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA I	2000,000	BLOCO		
	<i>Especificação : PLANILHA PARA PREENCHIMENTO DE CASOS DE DIARRÉIA I, bloco com 100 folhas, folha no tamanho A4</i>				
0012	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO	2000,000	BLOCO		
	<i>Especificação : FICHA DE REGISTRO DO VACINADO bloco com 100 folhas no tamanho A4.</i>				
0013	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR C/100	50,000	BLOCO		
0014	FICHA COMPLEMENTAR C/100	50,000	BLOCO		
0015	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL C/100	50,000	BLOCO		
0016	FICHA DE PROCEDIMENTOS C/100	50,000	BLOCO		
0017	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA C/100	50,000	BLOCO		
0018	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL C/100	50,000	BLOCO		
0019	CADASTRO INDIVIDUAL C/100	50,000	BLOCO		
0020	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL C/100	50,000	BLOCO		
0021	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL C/100	50,000	BLOCO		
0022	ATENDIMENTO DOMICILIAR C/100	50,000	BLOCO		
	<i>Especificação : (para uso exclusivo de SAD)</i>				
0023	REGISTRO DE CIRURGIAS C/100	50,000	BLOCO		
0024	AUTORIZAÇÃO DE ANESTESIA E SEDAÇÃO CONSENTIMENTO INFORMADO C/100	50,000	BLOCO		
0025	ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM C/100	50,000	BLOCO		
0026	ACOMPANHAMENTO PRÉ-PARTO C/100	50,000	BLOCO		
0027	CONTROLE DE SINAIS VITAIS UNIDADE DE INTERNAÇÃO C/100	50,000	BLOCO		
012	Lote No 012 - LOTE XII				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	CESARIANA CONSENTIMENTO INFORMANDO C/100	50,000	BLOCO		
0002	CIRURGIA GERAL CONSENTIMENTO INFORMADO C/100	50,000	BLOCO		
0003	DESCRIÇÃO CIRÚRGICA C/100	80,000	BLOCO		
0004	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO (PSE) C/100	70,000	BLOCO		
0005	RESULTADO DE EXAME C/100	50,000	BLOCO		
0006	EXAMES LABORATORIAIS C/100	60,000	BLOCO		
0007	PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO DA MICROCEFALIA C/100	60,000	BLOCO		
	<i>Especificação : consolidado da visita domiciliar</i>				
0008	PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À MICROCEFALIA C/100	60,000	BLOCO		
	<i>Especificação : FORMULÁRIO DE VISITAS DIÁRIAS AOS IMÓVEIS</i>				
0009	BOLETIM DIÁRIO DO LABORATÓRIO DE ENTOMOLOGIA C/100	50,000	BLOCO		
0010	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES C/100	60,000	BLOCO		
0011	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO FRENTE VERSO C/100	100,000	BLOCO		
0012	ODONTOGRAMA FRENTE VERSO C/100	100,000	BLOCO		
0013	FICHA CONTROLE DE ESTOQUE DIÁRIO C/100	400,000	BLOCO		
	<i>Especificação : TAMANHO D/PARA</i>				
0014	SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS (ESTOQUE ATUAL) C/100	100,000	BLOCO		
0015	MEDICAMENTOS VENCIDOS C/100	100,000	BLOCO		
	<i>Especificação : TAMANHO D/PARA</i>				
0016	REGISTRO DE CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA DO AR C/100	50,000	BLOCO		
0017	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS RETORNO PARA PERIODONTIA	50,000	BLOCO		
0018	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS RETORNO PARA PNE	50,000	BLOCO		

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



0019	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS RETORNO PARA CIRURGIA	50,000	BLOCO		
0020	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS RETORNO PARA ENDODONTIA	50,000	BLOCO		
0021	SETOR DE VIGILÂNCIA SANITARIA DENÚNCIA C/100	100,000	BLOCO		
0022	SETOR DE VIGILÂNCIA SANITARIA FICHA DE CADASTRO C/100	100,000	BLOCO		
0023	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA REQUERIMENTO	100,000	BLOCO		
0024	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NOTIFICAÇÃO C/100	100,000	BLOCO		

7. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO.

O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2022, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo, juntamente com o Decreto lei 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8. PAGAMENTO

O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota fiscal, em até 30 dias (corridos), após os recebimentos dos serviços do objeto.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

12. DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA.

O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – PA, por meio dos Fundos Municipal de Educação e Saúde.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelos Fundos Municipal de Educação e Saúde, observando o disposto no Art. 22 do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1-Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para aos FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

14.2-Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

14.3-Substituir às suas expensas, todos e qualquer impressos que esteja em desacordo com as

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



especificações exigidas no presente edital.

14.4-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo decorrentes do objeto contratado.

14.5-Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de execução do objeto contratado.

14.6 -Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

14.7-Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante aos preços ofertados na proposta.

15- DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

15.1-As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de formulários já utilizados nas atividades diárias pelos FUNDOS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, visando unicamente à qualidade dos impressos a serem utilizados.

16 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1-Rejeitar todo ou em parte que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

16.2- Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

17 – PENALIDADES

17.1 -Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

Raimundo Armênio R. dos Santos
Pregoeiro



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II - Modelo (a)

CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 9/2017-028-PMVX

A Firma/Empresa _____, com sede na rua no _____, (cidade), (Estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/ Ministério da Fazenda sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação nº 9/2017-028-PMVX, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SRP, o Sr. (a) _____, RG nº _____ (ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão podendo para tanto, negociar preços, ofertar lances, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

Local e data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II - Modelo (b)

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 9/2017-028-PMVX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC Nº 123/2006 E LC 147/2014.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório cima citado, realizado pelo Município de Vitória do Xingu/PA.

Local e data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II - Modelo "c"

Pregão Presencial nº 9/2017-028-PMVX

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 11 e 14 do edital do Pregão nº 9/2017-028-PMVX.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II - modelo "d"

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 9/2017-028-PMVX

Declaramos que a empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº _____, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão Presencial nº 9/2017-028-PMVX, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

Local e data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II - (e)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS COM O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA.**

Pregão Presencial nº 9/2017-028-PMVX

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 9/2017-028-PMVX, que, a empresa: _____, portadora do CNPJ _____ sediada _____, encontra-se em dias com relação à entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados, ou não possui contrato com o Município de Vitória do Xingu/PA.

Local e data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)

ATESTADO DO SETOR DE LICITAÇÕES

() adimplente

() inadimplente

_____/_____/_____

Assinatura do Responsável

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E DEVERÁ SER ATESTADA PELO RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATÉ (02) DIAS ÚTEIS, ANTERIOR A DATA DA LICITAÇÃO.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II (f)

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Pregão Presencial nº 9/2017-028-PMVX

Prezados Senhores,
Analisamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condições especificadas nas Instruções, quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Propomos o valor global de R\$.....(.....),

O prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Cargo na

Empresa:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

Banco: Agência: Conta:

Atenciosamente,

Data:/...../.....

Empresa

Nome responsável

legal

A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II (f)

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Pregão Presencial nº 9/2017-028-PMVX

Prezados Senhores,
Analisamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condições especificadas nas Instruções, quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Propomos o valor global de R\$.....(.....),

O prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Cargo na

Empresa:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

Banco: Agência: Conta:

Atenciosamente,

Data:/...../.....

Empresa

Nome responsável

legal

A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL/SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-028-PMVX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos ____/____/_____, o Município de VITÓRIA DO XINGU, com sede na AVENDA Manoel Félix de Farias, nº 174, bairro Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-028-PMVX**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, destinados aos desenvolvimentos das atividades dos FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços ocorrerá de acordo com as especificações contida na ordem de serviços, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante os recebimentos dos serviços executados acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços executados, pelo gestor do contrato a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços executados, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os recebimentos dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação dos serviços executados.

O Prestador de serviços/fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial/SRP nº, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

☐ **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

☐ **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

☐ **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites do objeto registrados na Ata.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: A supressão dos objetos registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS .

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa prestadora de serviços compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva fiscalização e emissão do Termo de Execução do Serviços;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial/SRP para Registro de Preços nº..... e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Altamira/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VITÓRIA DO XINGU-PA,2017

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
C.N.P.J. nº CGC_PREFEITURA
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ_EMPR
CONTRATADA

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

O Município de VITÓRIA DO XINGU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Manoel Felix de Farias Nº 174, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 34.887.935/0001-53, representado pelo(a) Sr(a), e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, destinados aos desenvolvimentos das atividades dos FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão Presencial/SRP n.º ____/____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelos FUNDOS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO OU SAÚDE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º ____/____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será até 29/12/2017, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não tenham atendidos às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio das Secretarias e/ou Fundos Municipais da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação

1.7 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato.

1.8 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.9 submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.10 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

1.5 - assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um funcionário indiciado pela CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU SAÚDE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária dentro do exercício de 2017

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU situado na Av. Manoel Felix de Farias N° 174, e/ou FUNDO MUNICIPAL, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços e/ ou aquisição de peças, que não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, N° 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial/SRP n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ALTAMIRA - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, em ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____